



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Estabelece o Termo de Compromisso entre a Unidade Acadêmica da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) proponente de Curso na modalidade EAD e a Superintendência de Educação a Distância (SEAD/UFES) de acordo com o Anexo I desta Instrução Normativa.

Considerando a necessidade de regulamentar as mediações de cursos a distância com as Unidades Acadêmicas da UFES, a Superintendente de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo (SEAD/UFES), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Termo de Compromisso entre a Unidade Acadêmica da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) proponente de Curso na modalidade EAD e a Superintendência de Educação a Distância (SEAD/UFES), de acordo com o Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º O Termo de Compromisso tem por objetivo formalizar a parceria entre a Unidade Acadêmica e a SEAD visando a oferta de cursos na modalidade de Educação a Distância (EAD), em conformidade com as cláusulas estabelecidas no referido termo.

Art. 3º Fica estabelecido que as unidades acadêmicas da UFES que podem propor cursos na modalidade EAD, de acordo com o Regimento Geral da UFES, são:

- I. Os Centros de pesquisa e de ensino básico da Universidade Federal do Espírito Santo, representados pelo Conselho Departamental;
- II. Os Departamentos dos Centros de pesquisa e de ensino básico, representados por sua Câmara Departamental; e
- III. Os programas de Pós-Graduação, representados por seus Colegiados de Curso.

Art. 4º Os serviços de mediação desenvolvidos pela SEAD estão descritos na Resolução 14/21 do Conselho Universitário - CUN e na Instrução Normativa 01/21 da SEAD, que tratam, respectivamente, da estrutura organizacional e das atribuições da SEAD.

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de junho de 2023.

MAC Corassa

Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa
Superintendente de Educação a Distância
Universidade Federal do Espírito Santo





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Entre a Unidade Acadêmica ofertante [nome da Unidade Acadêmica/UFES], doravante denominada "Unidade Acadêmica", representada pelo(a) seu(sua) [cargo/função], [nome completo], portador(a) do SIAPE [Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos]; o Professor Proponente do Curso em modalidade a distância, doravante denominado de "Proponente" [nome completo], portador(a) do SIAPE [Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos], e a Superintendência de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), doravante denominada "SEAD", representada pelo(a) seu(sua) Superintendente, [nome completo], portador(a) do SIAPE [Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos], é firmado o presente Termo de Compromisso entre Unidade Acadêmica da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) proponente de Curso na modalidade EAD e a Superintendência de Educação a Distância (SEAD/UFES), de Mediação de Curso(s) de Educação a Distância (EAD), de acordo com as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A Unidade Acadêmica e a SEAD acordam em estabelecer uma parceria para a oferta do projeto de curso [Nome do Curso], em nível de [extensão, graduação, pós-graduação lato sensu] na modalidade de Educação a Distância (EAD).

parágrafo único: São unidades acadêmicas da UFES que podem propor formações na modalidade EAD segundo o Regimento Geral da UFES: Os Centros de pesquisa e de ensino básico da Universidade Federal do Espírito Santo, representados pelo Conselho Departamental; Os Departamentos dos Centros de pesquisa e de ensino básico, representados por sua Câmara Departamental; Os programas de Pós-Graduação representados por seu Colegiado de Curso.

Cláusula 2ª. O projeto de curso consistirá em [descrever brevemente o objetivo e a natureza do curso], com duração prevista de [especificar a duração do curso].

Cláusula 3ª. Os serviços de mediação desenvolvidos pela SEAD estão descritos na Resolução 14/21 do Conselho Universitário - CUn e Instrução Normativa 01/21 da SEAD, que tratam respectivamente da estrutura organizacional e das atribuições da SEAD.

DAS RESPONSABILIDADES DA UNIDADE ACADÊMICA PROPONENTE

parágrafo único: Constitui-se unidade acadêmica proponente de curso, para fins deste Termo, àquela unidade acadêmica da UFES que dentro de sua expertise faz a proposição de um curso e sua correta tramitação de aprovação.

Cláusula 4ª. A Unidade Acadêmica proponente será responsável por:





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- a) aprovar e tramitar o Projeto de Curso elaborado por um ou mais docentes lotados nesta unidade, de acordo com as orientações e normativas da SEAD, da UFES e do MEC, bem como, avaliar e acompanhar o desenvolvimento do conteúdo programático do curso e sua conformidade com as diretrizes e regulamentações vigentes;
- b) participar do Processo Seletivo do Coordenador do Curso e demais processos seletivos em que for convocada, por meio de representação de seu corpo docente, garantindo o pleno funcionamento do Curso;
- c) apoiar a reposição funcional, em caso de impossibilidade de atuação do docente selecionado para a Coordenação do Curso, de forma célere, dentro dos modos a serem orientados pela SEAD e pela UFES;
- d) emitir ou solicitar ao Centro de Ensino a emissão de portaria, sem função gratificada, em que concede carga horária correlata à função de Coordenação de Curso (presencial), de mesmo nível de formação ao Coordenador do Curso EAD;
- e) formar e participar, por meio de indicação de representação de docentes, do Colegiado de Curso, em conformidade com as normativas para o nível educacional proposto;
- f) colaborar com a elaboração conceitual, produção e validação teórica das disciplinas, e acompanhamento da produção técnica dos materiais didáticos disponibilizados aos estudantes, visando garantir a qualidade e a pertinência do conteúdo ministrado no curso, bem como a atualização regular das informações por meio da aprovação dos Planos de Ensino do Curso;
- g) planejar e incentivar a participação docente de seus quadros para atuação no Curso;
- h) se curso em nível de graduação, propor e tramitar projetos de ensino, pesquisa e extensão para apoiar o pleno desenvolvimento do Curso proposto;
- i) ceder ou intermediar a disponibilidade de recursos e infraestrutura para atividades nos Campi da UFES, quando necessário;
- j) outras atividades de mesma natureza.

DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

Cláusula 5ª. O proponente será responsável por:

- a) Promover a redação do Projeto de Curso, apoiado pela Unidade Acadêmica, pela SEAD e pela Pró-Reitoria do nível de formação;
- b) Propor e acompanhar todo o processo de tramitação e ajustes do projeto;
- c) Propor e acompanhar todo o processo de inscrição do projeto de curso em Edital de fomento ou processo de seleção;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- d) Apresentar e manter informada, tanto a Unidade Acadêmica, quanto a SEAD, sobre todas as deliberações e alterações no projeto de curso e/ou em sua tramitação, desde o início até que se efetive a editalização ou seleção por outro processo seletivo;
- e) outras atividades de mesma natureza.

DAS RESPONSABILIDADES DA SEAD

Cláusula 6ª. A SEAD será responsável por:

- a) oferecer suporte técnico e tecnológico para a realização do(s) curso(s) EAD, incluindo a infraestrutura tecnológica e os recursos necessários para a transmissão de aulas e interação entre estudantes, mediadores e professores;
- b) pela produção técnica dos materiais didáticos e orientações aos docentes sobre as possibilidades tecnológicas da SEAD, da UFES, dos Polos, a partir dos perfis docente, tutorial e discente;
- c) fazer a coordenação de tutoria e professores mediadores, fornecendo o apoio necessário quanto aos modos de atuação nesta função e recursos técnicos disponíveis ao curso, de forma a garantir a sua aprendizagem e a qualidade do processo educativo para os discentes;
- d) manter a Secretaria Acadêmica do curso, em modelo de Secretaria Unificada, assumindo as funções de Secretaria de Unidade Acadêmica e de Secretaria de Curso.

DA COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES

Cláusula 7ª. A Unidade Acadêmica, por meio do Coordenador do Curso, e a SEAD comprometem-se a colaborar de forma efetiva, por meio de reuniões periódicas, trocas de informações e avaliação contínua do desenvolvimento do curso, visando aprimorar sua qualidade e eficácia.

Cláusula 8ª. As partes concordam em compartilhar informações relevantes sobre o curso e a implementação do projeto, de forma a promover a transparência e o alinhamento mútuos.

DA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

Cláusula 9ª. Caso surjam divergências ou conflitos durante a execução deste termo, as partes concordam em recorrer à mediação como forma prioritária de solução.

Cláusula 10ª. A mediação será conduzida pelo Conselho Universitário, visando a busca de um acordo amigável que atenda aos interesses de ambas as partes.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Cláusula 11ª. O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura e será válido até o término do(s) curso(s) objeto deste termo.

parágrafo único: considera-se término do Curso a completa tramitação, entrega e aprovação de todos os relatórios financeiros e acadêmicos aos órgãos credenciados, e a extinção do Curso no âmbito da Universidade, ou seja, total tramitação de processo de extinção do Curso.

DO FORO

Cláusula 12ª. E, por estarem de acordo, as partes assinam este Termo de Aceite de Mediação de Projeto(s) de Curso(s) EAD em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

[Local], [Data]

Unidade Acadêmica ofertante

[nome completo]

[Cargo/Função]

SIAPE: _____

Superintendente da SEAD-UFES

[nome completo]

[Cargo/Função]

SIAPE: _____

Testemunhas:

1. Nome:

SIAPE (se aplicável):

2. Nome:

SIAPE (se aplicável):





IN 09.2023 - Estabelece o Termo de Compromisso entre a Unidade Acadêmica

Data e Hora de Criação: 28/06/2023 às 08:47:31

Documentos que originaram esse envelope:

- IN 09.2023 - Estabelece o Termo de Compromisso entre a Unidade Acadêmica.docx (Documento Microsoft Word) - 5 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 530004e03aa037f8e9b2b972c5733ac7db817cbed7554c7ab17ab6eaa0958de2

[SHA512]: 6f46db3d909e0623e9ecb437568ec5fcec12c909a4b515fc83dee6d4194bcb448e9a808b0a736d9439d1d20d7246e79eff3bc0a5073f523d44ef5cd30028856d

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Maria Auxiliadora De Carvalho Corassa (maria.corassa@ufes.br)

Data/Hora: 28/06/2023 - 09:18:08, IP: 200.137.65.107, Geolocalização: [-20.278085, -40.301334]

[SHA256]: 4f7801d4df25a0b6e5e622bf03ed611340df5f3184c621da95842f8700dfa89d

Histórico de eventos registrados neste envelope

28/06/2023 09:18:09 - Envelope finalizado por maria.corassa@ufes.br, IP 200.137.65.107

28/06/2023 09:18:08 - Assinatura realizada por maria.corassa@ufes.br, IP 200.137.65.107

28/06/2023 09:17:38 - Envelope visualizado por maria.corassa@ufes.br, IP 200.137.65.107

28/06/2023 08:48:26 - Envelope registrado na Blockchain por danielli.arreco@ufes.br, IP 200.137.65.108

28/06/2023 08:48:24 - Envelope encaminhado para assinaturas por danielli.arreco@ufes.br, IP 200.137.65.108

28/06/2023 08:47:37 - Envelope criado por danielli.arreco@ufes.br, IP 200.137.65.108